PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1º APROVADO 1ª Unanimidade
Sala das Sessões, em 11/04/85
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2º 3º APROVADO 1ª Unanimidade
Sala das Sessões, em 25/04/85
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1087

CRIA O CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS DE 1º E 2º GRAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criado o Centro de Estudos Supletivos-CESU, 1º e 2º graus, em Arcos, como órgão da Divisão de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Arcos.

Artº 2º - Fica aprovado o Convênio, em anexo, que deverá ser firmado entre a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Arcos, para implantação do Centro de Estudos Supletivos de 1º e 2º graus.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para a execução do disposto nesta Lei.

Artº 4º - O Quadro de Pessoal do Centro de Estudos Supletivos será constituido por elementos indicados pelo Prefeito Municipal obedecidas as normas legais.

§ 1º - Quando a indicação do Coordenador recair em funcionários estaduais, deverá haver aprovação da Secretaria de Estado da Educação.

§ 2º - Os cargos que integram o Quadro de Pessoal do Centro de Estudos Supletivos são os constantes do anexo único desta lei.

Artº 5º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica aberto um Crédito Especial no valor de cr$ 7.000.000 (Sete milhões de Cruzeiros).

§ 1º - Os recursos necessários a abertura do Crédito Especial previsto no caput deste artigo, são os constantes da anulação parcial ou total de dotaçoes do presente orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1ª APROVADO

Sala das Sessões em 11/04/85

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª APROVADA

Sala das Sessões em 15/04/85

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 16 / 04 / 1985 .

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 08/04/85

Plácido Ribeiro Vaz
Prefeito Municipal.